



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**CONVITE Nº. 005/2021**

**PROCESSO Nº. 10.823/2021**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberta a presente licitação na Comissão de Licitação, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, sito a Rua Cel. José de Castro nº 540, Centro, Cruzeiro-SP.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor oferta financeira, e obrigatoriedade de atendimento ao exposto no termo de referencia quanto a montagem de estruturas (palco e tendas).

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 02 de dezembro de 2021 as 14:00hr**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de dezembro de 2021 as 14:00hr**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a permissão, exploração e uso a título precário, de espaço público para realização do evento “CRUZEIRO EM FESTA”, conforme termo de referência, minuta de edital e anexos.

As empresas deverão apresentar suas propostas datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto, em envelopes fechados, no local, dia e até o horário estabelecido no preâmbulo deste edital, observando as condições a seguir:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 1 - ENVELOPES: DOCUMENTO – PROPOSTA

**1.1.** Os licitantes deverão protocolizar, na comissão de licitação, no endereço acima, na data e até o horário fixado, a documentação e proposta correspondente a sua participação, em **02 (dois) envelopes, um de documentos e outro da proposta.**

**1.1.1.** Os envelopes deverão **ser de cor opaca, que impossibilite a leitura do conteúdo**, preenchido externamente com o nome do órgão licitante; número do convite; dia e hora do encerramento do convite; indicação da razão social e endereço completo da proponente; assim como, indicar um número de telefone, e e-mail, para comunicar os resultados dos julgamentos e sessões da comissão de licitação.

### 1.2. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS

**1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;

**1.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**1.2.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.2.6.** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). Neste documento, a empresa deve demonstrar nos campos “Código e Descrição de Atividade Econômica Principal” ou “Código e Descrição de Atividade Econômica



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secundária”, CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado;

**1.2.7.** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

**1.2.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**1.2.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**1.2.10.** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**1.2.11.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**1.2.12.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.2.13.** Credenciamento para representar a empresa licitante.

**1.2.14.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o "representante" de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (Lei Federal nº. 8666/93 - art. 4º).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**1.2.15.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas.

**1.2.16.** Em todas as hipóteses referidas no item 1.2 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do documento.

**1.2.17.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III;

**1.2.18.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**1.2.19.** Declaração de que realizou visita técnica ao local do evento, a qual deverá ser agendada até 24 horas antes da data de abertura do certame, oportunidade em que o representante da empresa receberá o mapa do local.

**1.2.20.** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações estipuladas no Anexo I do edital. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão como concordância com teor deste edital.

**1.2.21.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto no artigo 30, inciso II, §4º da Lei 8.666/93. Considera-se quantidade compatível a comprovação de que já realizou eventos de porte similar.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 1.3. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

**1.3.1.** A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada, rubricada nas demais vias, sem emendas e borrões, contendo:

**a)** Razão Social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda, bem como o número da presente licitação;

**b)** Melhor proposta expressa nos melhores valores / serviços oferecidos (quantidade e qualidade) considerado o valor mínimo de R\$ 1.000,00;

**c)** Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I do presente;

**d)** Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da proposta;

**e)** local, data, assinatura e identificação do signatário.

**1.3.1.1:** Na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

### 2. DOS PRAZOS

**2.1.** O presente instrumento terá vigência, a partir da assinatura do Termo Contratual, vigorando até o dia 23 de dezembro de 2021. Os serviços deverão ser prestados conforme determina o presente edital, em especial o anexo I, e conforme solicitação da Secretaria Solicitante através da Comissão Organizadora.

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro não efetuará qualquer pagamento ou contrapartida financeira em relação à presente contratação.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 4. DOS JULGAMENTOS

**4.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/1993, sendo que o critério de julgamento será: MELHOR OFERTA FINANCEIRA, sendo que a empresa também deverá apresentar na proposta, as exigências mínimas de estrutura, sonorização e iluminação, e recursos humanos que se apresentam no Termo de Referência.

**4.2.** Critérios de julgamento:

**4.2.1.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) propostas com quantidade inferior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**4.2.2.** Classificação: as propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Organizadora do Evento que fará a **classificação global** levando-se em conta exclusivamente a melhor oferta.

**4.3.** Critério de desempate: sorteio público, conforme artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores atualizações.

### 5. DOS REAJUSTES

**5.1.** Não haverá reajuste no valor ofertado.

### 6. RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Não haverá utilização de dotação orçamentária pela Administração, conforme item 3.1. supra.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**7.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

**7.2.1.** O descumprimento total ou parcial, o cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento ou o atraso injustificado, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

**7.2.2.** A transferência total do contrato;

**7.2.3.** O cometimento reiterado de faltas ou vícios na execução dos serviços;

**7.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

**7.2.5.** A dissolução da sociedade;

**7.2.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

**7.2.7.** Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666;

**7.2.8.** O descumprimento do prazo fixado, descabendo, nesse caso, qualquer reclamação ou indenização à CONTRATADA;

**7.3.** Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados, os quais serão entregues no estado em que se encontrarem, ao Município de Cruzeiro, que os executará por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**7.4.** Caso o Município de Cruzeiro não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.5.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do Município de Cruzeiro, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das obrigações assumidas ou deixe de executar o contrato com a qualidade e o rigor a que se obrigou.

**7.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE e

IV) declaração de inidoneidade.

**8.1.1.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

**8.1.2** A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos contratuais ou a partir da segunda aplicação de qualquer pena de advertência.

**8.1.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa 20% (**vinte por cento**) sobre o valor contratado (para tanto será levado em consideração o valor legal máximo para esta modalidade de licitação), por inexecução parcial ou total do Contrato.

**8.1.4.** No caso de atraso na execução do serviço, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de licitar com o Município de Cruzeiro por um período de 02 (dois) anos.

**8.1.5.** A multa será cobrada diretamente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**8.1.6.** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**8.1.7.** A penalidade de declaração de suspensão temporária de licitar e de contratar com o Município de Cruzeiro pelo prazo de até 02 anos poderá ser aplicada em caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, ou ainda em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.

**8.1.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de Cruzeiro.

II) à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais e

III) à CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IV) à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação do Município de Cruzeiro.

**8.1.9.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.10.** As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**8.1.11.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, serão aplicadas pela competente autoridade do Município, respectivamente, após a instrução do pertinente processo, no qual assegura-se a ampla defesa da licitante ou CONTRATADA interessada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**8.1.12.** A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado, de se relacionar comercialmente com o Município de Cruzeiro.

**8.2.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **9. DAS NORMAS PARA RECURSO**

**9.1.** Caberá recurso administrativo, na forma do artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações:

**9.1.1.** As empresas poderão recorrer:

**9.1.1.1.** Da habilitação ou inabilitação;

**9.1.1.2.** Do julgamento das propostas;

**9.1.1.3.** Da anulação ou revogação da licitação.

**9.1.2.** Os recursos poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.1.3.** A intimação dos atos de julgamento será feita mediante divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no quadro de avisos, existente na Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Cruzeiro, salvo nos casos de estarem presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9.1.4.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria.

**9.1.5.** Os recursos serão dirigidos á Comissão de Licitação e protocolados no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**9.1.6.** Uma vez recebido o recurso, se a comissão de licitação concluir pela manutenção de sua decisão, encaminhá-lo-á à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, com as razões que nortearam o julgamento.

**9.1.7.** Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**9.1.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, via Diário Oficial do Estado de São Paulo, ao interessado.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Após a abertura das propostas não poderá a licitante, desistir da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

**10.2.** O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como, adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização ou reembolso.

**10.3.** As licitantes deverão analisar a presente Carta-Convite, inclusive os Anexos e comunicar, por escrito, a Comissão de Licitação, qualquer engano, omissão ou discrepância porventura observadas, de forma a serem corrigidas as falhas que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento e adimplemento do contrato.

**10.4.** Tais solicitações de esclarecimentos ou impugnações devem ser comunicadas à Comissão de Licitação por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, no horário das 08 às 17 horas (**Horário de Brasília**), nos dias úteis.

**10.5.** Para efeito de impugnação de Carta-Convite, deverá o documento ser encaminhado à Comissão Municipal de Licitação, no prazo legal, em via original, com identificação do signatário, que deverá comprovar ter poderes específicos para o ato.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**10.6.** Nestas condições, qualquer divergência ou omissão do presente e/ou do(s) Anexo(s), não será admitida como justificativa para a não execução tempestiva e integral dos serviços contratados, dentro dos padrões de qualidade, tampouco, para embasar pleito de faturamentos extraordinários.

**10.7.** É facultada à Comissão Municipal de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**10.8.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se a Comissão de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, por fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**10.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste ato convocatório, em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**10.11.** Os esclarecimentos, após respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão a disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação, no endereço disposto no Preâmbulo deste Edital.

**10.12.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**10.13.** A MPE que participar desta Licitação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.15.** A prorrogação do prazo previsto acima não será concedida quando da existência de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, que será devidamente justificado.

**10.16.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.17.** As licitantes que se enquadram como ME, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar declaração, conforme modelo em anexo, para fazer jus aos benefícios da referida Lei Complementar.

**10.18. APENAS PARA O CASO DE ME, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 123/2006, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

- Se enquadra na condição de ME, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

### **11. DO FORO**

**11.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Carta-Convite será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

### **12. ANEXOS**

**12.1.** São partes integrantes e indissociáveis deste Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Visita

ANEXO VII - Minuta do Termo de Autorização de Uso.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

ANEXO IX – Mapa do local

**Cruzeiro, 23 de novembro de 2021.**

**THALES GABRIEL FONSECA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Processo nº 10.823/2021

Convite nº 005/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**JUSTIFICATIVA** - O presente objeto justifica-se pela:

- Inexistência de espaço físico pré-existente, dotado de infraestrutura técnica e de pessoal treinado que possibilitem a efetiva e vantajosa prestação dos serviços no evento.
- Necessidade de adaptação/instalação da infraestrutura que deverá proporcionar um ambiente característico para o evento, seguro e que garanta alimentação de qualidade aos participantes do evento.
- A intenção de licitar o objeto desta licitação em contrapartida ao fornecimento de estruturas motiva-se pela busca da eficiência na realização do evento, em encontro com a economia a ser gerada, e ainda assegurar ao Município de eventuais problemas que poderiam vir a ocorrer caso os serviços fossem prestados diretamente pela Prefeitura.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para permissão e exploração de uso, a título precário, de espaço público para realização de evento denominado “CRUZEIRO EM FESTA”, a ser realizado nos dias 03 a 23 de dezembro de 2021.

1.2. Local: Região Central de Cruzeiro, conforme Anexo IX do edital.

1.3. A Permitente concederá à Permissionária o direito a:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a) Exploração exclusiva da área do local determinada pelo mapa de ocupação (anexo IX) como: Praça de Alimentação e Parque de Diversões;

1.4. Obrigações mínimas da Permissionária quanto à montagem de estruturas, sonorização e iluminação, e recursos humanos:

### **Montagem de palco, tendas e outras estruturas**

#### **Palco 05 metros frente x 05 metros fundo - treliçado galvanizado**

- Sistema de cobertura em tendas calhada com lona especial de cobertura branco/gelo – material retardante de chamas contendo laudo técnico;
- Sombrite no fundo e nas laterais do palco;
- Piso com treliças de ferro galvanizado de 1,50 metros de altura com compensado 20 mm;
- Grades nas laterais e no fundo como guarda corpo, e escada de acesso ao palco com degraus antiderrapantes e com corrimão nas laterais.

#### **Tendas / estandes / mesas**

- Montagem de 02 (duas) tendas 08 metros x 08 metros sem fechamentos laterais, com estruturas em metal galvanizado, e lona antichama com laudo;
- Montagem de 10 (dez) jogos de mesas e cadeiras para o público;
- Montagem de 02 (dois) estandes de alimentação em octonorme;
- Montagem de 03 (três) estandes e jogos em octonorme;
- Montagem de 01 (um) parque infantil.

#### **Recursos humanos**

- Fornecimento de lanche com refrigerante para 10 profissionais a cada dia do evento.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **2.1. Do prazo**

2.1.1. A permissão ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização.

2.1.2. A autorização vigorará entre os dias 03 a 23 de dezembro, quando o local deverá ser entregue após vistoria e aceite do presidente da Comissão Organizadora.

2.1.3. As empresas interessadas deverão realizar visita ao local do evento acompanhado de um integrante da comissão organizadora, oportunidade em que receberá o mapa do local.

#### **2.2. Das Obrigações da Contratada:**

2.2.1. São obrigações da CONTRATADA no uso do local:

I – Utilizar o local para o fim único e exclusivo de realização do evento denominado “Cruzeiro em Festa”, não podendo alterar a sua finalidade;

II – Disponibilizar e custear toda a estrutura necessária para a realização do evento, conforme termo de referência (anexo I), mantendo o acesso livre para o público;

III – Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, todas as condições de segurança do local;

IV – Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do local pelo tempo que permanecer a sua disposição, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

V – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida pela contratada;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

VI – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o MUNICÍPIO desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

VII – Submeter à aprovação do MUNICÍPIO, através da Comissão Organizadora, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o local;

VIII – Restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;

IX – Consultar o MUNICÍPIO, através da Comissão Organizadora, antes de proceder a qualquer alteração do local objeto deste termo;

X – Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

XI – Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do local, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato ao Município, através da Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros, exceto em pequenos espaços destinados a comercialização de produtos característicos e gêneros alimentícios;

XII – Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados ou prepostos, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

XIII – Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes deste anexo, bem como com aquelas determinadas pelas secretarias solicitantes e os órgãos competentes;

XIV – Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias ligadas ao ramo do evento;

2.2.2. As benfeitorias úteis e voluptuárias, que não sejam separáveis do imóvel, serão perdidas para o MUNICÍPIO após o final da vigência da Autorização.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **2.3. Da Contrapartida:**

I - Pelo uso da área a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar as entradas de forma livre à população todos os dias do evento, mantendo padrão de qualidade do evento e acesso ao recinto, para apresentação dos shows artísticos;

II - Excetuando as despesas decorrentes da contratação de prestação de serviços de locação de iluminação, som, palco, tendas, banheiros, ou seja, estrutura da festa, todas as demais despesas do evento serão custeadas pela Contratada.

### **3. QUANTO A ESTRUTURA E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

#### **3.1. Para instalação das estruturas:**

Possuir equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas; com engenheiros civis, elétricos e ART

#### **3.2. Para operacionalizações gerais:**

Manter pessoal suficiente para manter em alto padrão de qualidade, todos os serviços de organização em geral durante todo o evento.

### **4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:**

4.1. Apresentar declaração de que se responsabilizará de forma única e exclusiva, civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar em decorrência da execução do evento, do início ao fim do evento.

4.2. Assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à Prefeitura Municipal de Cruzeiro por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável e admitindo contra si a competente ação regressiva.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **5. DAS DESPESAS REFERENTE AO EVENTO:**

5.1. Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto proposto neste termo, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em decorrência do evento;

5.2. Arcar com tributos e encargos sociais relativos à execução do objeto proposto que recaiam sobre as prestações dos serviços.

### **6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Obter o alvará para realização do evento perante a Fiscalização Municipal e Corpo de Bombeiros;

6.2. Permitir o livre acesso, aos integrantes da Comissão Municipal designada com o fim de acompanhar e fiscalizar o evento;

6.3. Apresentar à Fiscalização Municipal, sempre que solicitado, todos os alvarás, licenças e autorizações durante o evento, bem como mantê-los devidamente informados de qualquer intercorrência, e consulta-los em caso de quaisquer dúvidas no cumprimento das obrigações contratadas;

6.4. Devolver o local na perfeita condição em que será recebido, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos;

6.5. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição;

6.6. Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

### **7. DO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

- De 03 de dezembro a 23 de dezembro de 2021.

### **8. DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELAS EMPRESAS INTERESSADAS, LEMBRANDO QUE O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ SER O DA “MELHOR OFERTA”.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e atender aos requisitos mínimos descritos neste termo de referência.

Para critério de julgamento da melhor oferta, será considerada a proposta que apresentar a melhor oferta financeira, e obrigatoriedade de atendimento ao exposto no termo de referencia quanto a montagem de estruturas (palco e tendas), sonorização e iluminação (locação de sistema e contratação de recursos humanos para operação).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAL

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 005/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, o(a) Sr. (a.) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº. ...., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, e em nome desta empresa defender seus direitos.

(localidade), em .... de .....de .....

---

**Assinatura e carimbo da empresa**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

**Convite nº 005/2021**

Processo nº 10.823/2021

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Carta Convite Nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Convite nº 005/2021**

Processo nº 10.823/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

**Convite nº 005/2021**

Processo nº 10.823/2021

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório sob modalidade Convite nº 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Local e data

---

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 10.823/2021

CONVITE Nº 005/2021

Assunto: ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.

A Comissão Municipal Organizadora do Evento Cruzeiro em Festa, declara para fins de habilitação, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu à visita realizada no local objeto da licitação em epígrafe e que o(a) mesmo(a) está ciente de todo o necessário para realizar e executar o evento no local, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto. Declara ainda que nesta oportunidade foi entregue ao representante da empresa o mapa do local do evento.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do componente da Comissão Organizadora

Assinatura do representante da empresa



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

#### Convite nº 005/2021

Processo nº 10.823/2021

Contrato de concessão de uso nº \_\_\_\_/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, , doravante denominado **AUTORIZADOR**, portador(a) do RG. n.º SSP-RR, CPF n.º \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física/jurídica, para uso de espaço público, a permissão, exploração e uso a título precário, de espaço público para realização do evento “CRUZEIRO EM FESTA”, conforme termo de referência, minuta de edital e anexos.

#### CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas, como refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos e outras, para consumo in loco).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA III –DA CONTRAPARTIDA À PREFEITURA**

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO CEDERÁ \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA**

4. O prazo de vigência do presente contrato vale apenas para o dia 03 de dezembro de 2021 ao dia 23 de dezembro de 2021, improrrogável.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

### **CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.2.1. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00. 6.2.2. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATARIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.3. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação dos food trucks, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.4. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir o espaço à Administração no mesmo estado em que foi recebido. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

6.4.2. Ainda, compromete-se a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas expressas neste termo, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Cruzeiro.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas no local. 6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada food truck deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação da secretaria requisitante. A área no entorno dos food trucks deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.2. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

6.6.3.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública. 6.6.3.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.3.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

6.6.6.4. A Comissão organizadora poderá determinar a retirada de propagandas de qualquer espécie, que julgar inconvenientes dentro dos food trucks ou no exterior deles.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR**

7. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir da área, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar multa prevista no item 6.2.1, bem como aplicação da suspensão de participar de licitações no município de Cruzeiro pelo período de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Secretaria Requisitante e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com os food trucks e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Secretaria Requisitante por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Secretaria Requisitante.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS**

10. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

---



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Empresa: \_\_\_\_\_

**Convite nº: 005/2021**

Processo nº: 10.823/2021

Data da Sessão: 02/12/2021 – horas: 14:00 hrs.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERMISSÃO, EXPLORAÇÃO E USO A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CRUZEIRO EM FESTA”.**

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS Á SEREM MONTADOS COMO FORMA DE PERMUTA CONFORME ANEXO I.			
	<p>Montagem de palco, tendas e outras estruturas</p> <p>Palco 05 metros frente x 05 metros fundo - treliçado galvanizado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de cobertura em tendas calhada com lona especial de cobertura branco/gelo – material retardante de chamas contendo laudo técnico;</li><li>• Sombríte no fundo e nas laterais do palco;</li><li>• Piso com treliças de ferro galvanizado de 1,50 metros de altura com compensado 20 mm;</li><li>• Grades nas laterais e no fundo como guarda corpo, e escada de acesso ao palco com degraus antiderrapantes e com corrimão nas laterais.</li></ul>		
	<p>Tendas / estandes / mesas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem de 02 (duas) tendas 08 metros x 08 metros sem fechamentos laterais, com estruturas em metal galvanizado, e lona antichama com laudo;</li><li>• Montagem de 10 (dez) jogos de mesas e cadeiras para o público;</li><li>• Montagem de 02 (dois) estandes de alimentação em octonorme;</li><li>• Montagem de 03 (três) estandes e jogos em octonorme;</li><li>• Montagem de 01 (um) parque infantil.</li></ul>		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	Recursos humanos • Fornecimento de lanche com refrigerante para 10 profissionais a cada dia do evento.		
<b>Valor proposto .....R\$ _____ (_____)</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>			

DECLARO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS ENCARGOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS CONTRATUAIS INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.

DECLARO AINDA QUE TODO O MATERIAL É FORMA DE PERMUTA SENDO MONTAGEM SEM QUAQUER OUTRO ÔNUS Á PREFEITURA MUNICIPAL TENDO EM VISTA Á EXPLORAÇÃO DE PARQUE E BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS COMO TROCA PERMISSÃO DE USO.

---

Carimbo e assinatura  
Data



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

**ANEXO IX– MAPAS DO LOCAL**